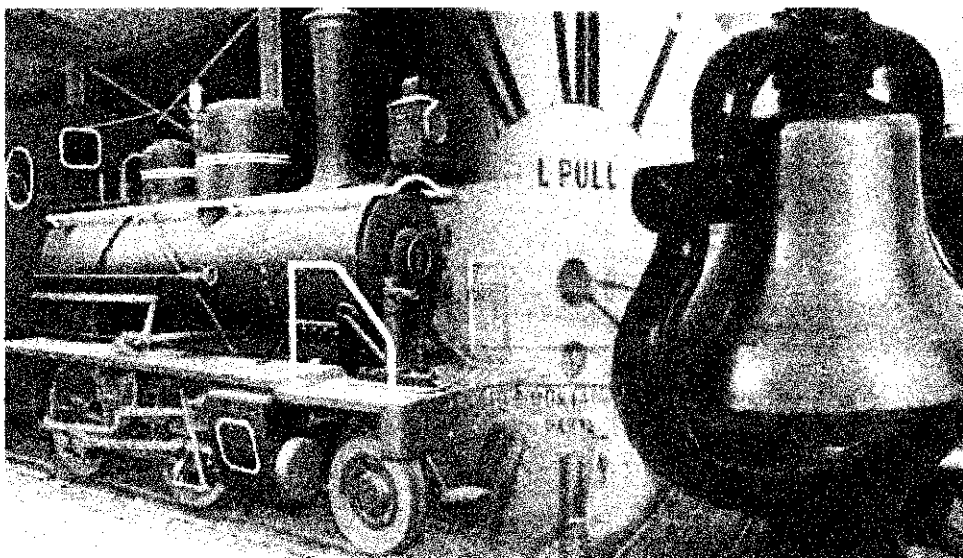




## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 096/2010

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 24/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

UNIDADE REGIONAL DE SÃO LUÍS - URSAL

IPHAN

## CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

- FICHA DE INSPEÇÃO



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 096/2010,  
DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO  
Nº 24/2006 DE ADMINISTRAÇÃO E  
EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA REDE  
FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA  
O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA FORMA  
ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA  
FEDERAL S.A. – RFFSA**, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de  
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto  
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO  
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DA CONCESSÃO  
DE DIREITO REAL DE USO**, bem como da documentação e as demais  
informações relativas a referida concessão, relacionadas em anexo, os quais fazem  
parte integrante do presente termo, observada as condições seguintes:

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, neste ato, é transferido a concessão, de  
administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse  
artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

**II – Cabe ao IPHAN** administrar e exercer o controle do bem  
vinculado ao termo para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei  
11.483/07.

Rio de Janeiro, 12 de *JANUÁRIO* de 2011.

  
**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ**  
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

  
**LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA**  
Presidente do IPHAN

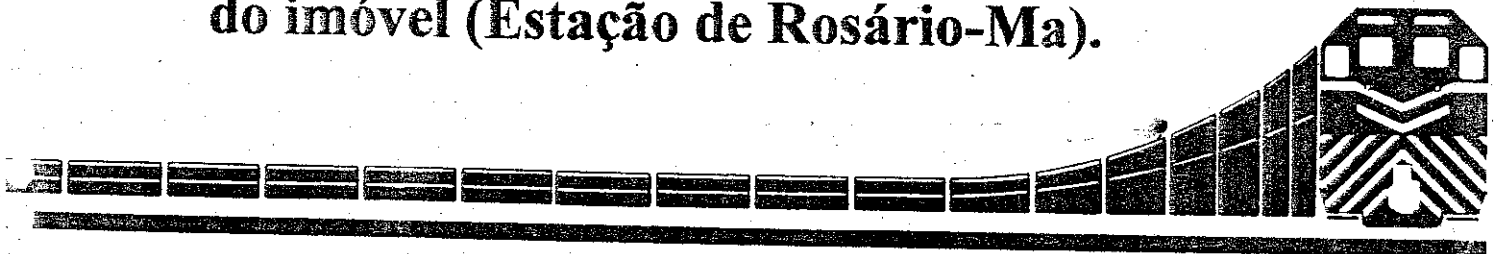


**REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.**  
*Escritório Regional de SÃO LUIS – ERSAL*

**Contrato de Concessão de  
Direito Real de Uso n<sup>o</sup>  
24/2006**

**RFFSA / PREF.  
MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO-MA.**

**Objeto: Concede o direito real de uso gratuito  
do imóvel (Estação de Rosário-Ma).**



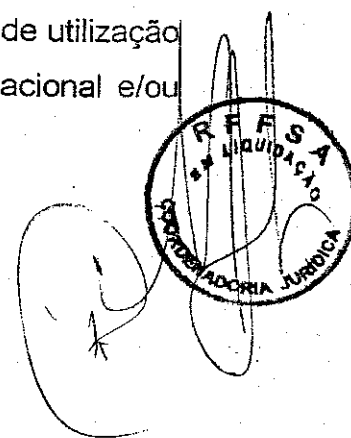
**CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 4 / 2006**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL, que entre si fazem como outorgante CONCEDENTE a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A. — em liquidação e como outorgado CONCESSIONÁRIO o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA.**

Pelo presente instrumento, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.** — em liquidação, com sede na Praça Ferreira nº 86, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, doravante designada RFFSA, neste ato representada por seu Liquidante **MOACYR ROBERTO DE LIMA**, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 331.774, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.720.187-53, e o **MUNICÍPIO DE DE ROSÁRIO - MA**, com sede à Rua Urbano Santos, 970 — Centro — Rosário/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41-479.569/0001-69, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **IVALDO ANTONIO CAVALCANTE**, portador da Carteira de Identidade nº 101.989.198-7, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.768.383-49, firmam **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, com fulcro no Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, dispensado procedimento licitatório por força do disposto no §2º do Artigo 17 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Neste ato, a RFFSA concede o direito real de uso gratuito do imóvel descrito na cláusula segunda deste contrato ao **MUNICÍPIO**, ao objetivo de utilização provisória para fins exclusivamente de interesse social, cultural, educacional e/ou turístico, conforme descrito na cláusula terceira.



**RFFSA**  
em liquidação  
PROCURADORIA JURÍDICA

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMÓVEL

A RFFSA é proprietária e possuidora do imóvel integrante de seu acervo de bens históricos, vinculado ao Escritório Regional de São Luiz – ERSAL, constituído de:

- Prédio da Estação Ferroviária de Rosário (NBP 1205049)

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

O uso do imóvel, além de sua restauração, terá por finalidade a instalação de uma biblioteca, oficinas escolas, a criação de um ponto turístico, bem como a urbanização das áreas.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a menos que haja aviso em sentido contrário por qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, revertendo o bem à posse da RFFSA.

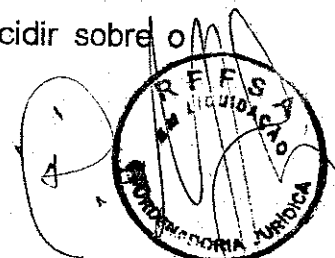
Ocorrendo a extinção da RFFSA, a União sucederá a outorgante em todos os seus direitos e obrigações, nos termos da Lei nº 8.029/90.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO: /

1. Garantir que o imóvel seja utilizado exclusivamente nos termos da cláusula terceira do presente contrato.
2. Cuidar da administração, restauração, manutenção e da segurança do imóvel, objeto da presente transação, bem como se responsabilizar pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o referido bem.



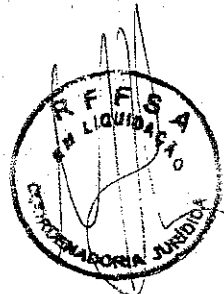


3. Não transferir a terceiros a presente concessão.
4. Retirar do imóvel os bens móveis porventura nele existentes, de propriedade da RFFSA, armazenado-os, conservando-os e responsabilizando-se por sua guarda em local previamente aprovado pela RFFSA, sem qualquer ônus para a CONCEDENTE.
5. Permitir à RFFSA, por meio de representante por ela autorizado e devidamente identificado, o livre acesso ao imóvel, para verificação do cumprimento dos termos deste contrato.
6. Liberar e entregar, mediante simples notificação da RFFSA ou de sua sucessora, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, o imóvel objeto do contrato.
7. Promover, às suas expensas, durante a vigência desta Concessão, toda a regularização, necessária e obrigatória nestes bens, tais como, aprovação de projetos de desmembramento e/ou remembramento, retificação de área, individualização do imóvel (terreno e benfeitorias), com abertura de matrícula específica junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA RFFSA**

São obrigações da RFFSA:

1. Analisar e orientar o plano de conservação, manutenção, reparação e restauração do imóvel, para que seja mantida a sua característica original.
2. Fiscalizar periodicamente o fiel cumprimento deste contrato.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS**

A realização de qualquer benfeitoria deve ser precedida de consulta formal e depende de autorização prévia da RFFSA, não cabendo ao MUNICÍPIO indenização e direito de retenção. Em qualquer caso, o MUNICÍPIO deverá observar os limites impostos pelo decreto de tombamento do imóvel.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Considerar-se-á rescindido o presente contrato de concessão, retomando o imóvel à posse da RFFSA, sem direito ao MUNICÍPIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

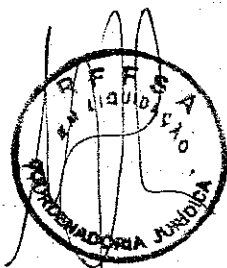
1. Se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada.
2. Se ocorrer descumprimento, por parte do MUNICÍPIO, de cláusula contratual.
3. Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.






E, assim por se acharem ajustados e contratados, assinam a RFFSA, como outorgante concedente, e o Município de ROSÁRIO, como outorgado concessionário, através de seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo o ato, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme o presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, a RFFSA e Prefeitura assinam o presente Contrato, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 19 de maio 2006.

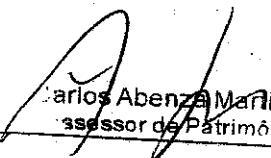
  
**MOACYR ROBERTO DE LIMA**  
Liquidante da RFFSA

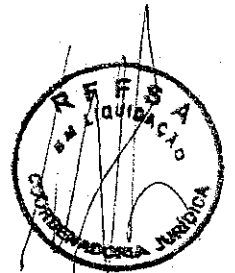
  
**MALDO ANTONIO CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal de Rosário

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
**LUIZ ANTONIO RODRIGUES ELIAS**  
CPF:

2ª)

  
**Carlos Abenza Martinez**  
Assessor de Patrimônio



Ref.: Esta é a folha de assinaturas relativa ao Contrato firmado entre a RFFSA e o MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, processo nº 12-018998/SAL



19ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 42/2006

Número do Contrato: 00008/1999, subrogado pela UASG: 273080 - DNER - 19 DISTRITO RODOVIÁRIO... FEDERAL/MS Nº Processo: 50619000332000252...

(SICON - 31/05/2006) 393010-39252-2006NE900019

23ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2006

Nº Processo: 50623000097200603 / Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica para atender a superintendência regional e suas unidades locais...

(SIDEAC - 31/05/2006) 393023-39252-2006NE900025

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A Em Liquidação

EXTRATO DE CONTRATO

Tipo e nº do Instrumento: Contrato nº 01/ERSAL/2006. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Contratador: Atlântica Patrimonial Ltda. Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial...

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Tipo e nº do Instrumento: Convênio nº 26/2006. Processo Adm: 77-021089/ADM. Conveniente: Prefeitura Municipal de Passa Quatro-MG. Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93...

Tipo e nº do Instrumento: Convênio nº 25/2006. Conveniente: Prefeitura Municipal de Seador do Bonfim - BA. Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93. Objeto: Utilização provisória de bem imóvel...

Ministério Público da União

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratantes: União Federal, por intermédio da Escola Superior do Ministério Público da União e o Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor. Objeto: Inscrição de Membros no VIII Congresso Brasileiro do Consumidor...

com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, atualizada. Ratificação: Autoridade Superior- Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, atualizada. LINDORA MARIA ARAUJO. Processo ESMMP nº 0.01.000.000183/2006-20.

Contratantes: União Federal, por intermédio da Escola Superior do Ministério Público da União e a Imprensa Nacional. Objeto: Produção de serviços de assinatura do Diário Oficial da União, seções I, II e III, para o exercício de 2005 da ESMMP...

Contratantes: União Federal, por intermédio da Escola Superior do Ministério Público da União e a Finanças Públicas de Gestão Empresarial. Objeto: realização do curso Regulatório Econômico e Formação de Tarifas no Setor de Distribuição de Energia Elétrica...

Contratantes: União Federal, por intermédio da Escola Superior do Ministério Público da União e a X25 Informática Comércio e Representação e Cons. Ltda. Objeto: Inscrição de Servidores no curso PHP Avançado. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, combinado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93...

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2006

CONVENIENTES: União Federal, por intermédio da PRR/3ª Região e JI Comercial e Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda. Objeto: Fornecimento de açúcar refinado e adoçante dietético. Vigência: De 19/05/2006 a 31/12/2006. Assinatura: 19/05/2006. Processo: 01.03.000.000219/2006-45...

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 4/2006

O Pregoeiro da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, torna público, para conhecimento dos interessados, que os itens integrantes do objeto deste Pregão, que se trata da prestação de serviços de telefonia fixa comutada, modalidade: longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional e longa distância internacional...

Porto Alegre-RS, 29 de maio de 2006. PAULO ROBERTO BARRETO FARIAS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: União Federal por intermédio da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A. Objeto: Contratação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade de TC VOICE NET (PABX VIRTUAL), para a Procuradoria da República no município de Governador Valadares...

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO MP/PR/PE Nº 5/2006

O Pregoeiro da Procuradoria da República em Pernambuco torna público aos interessados que, às 14h00 do dia 14 de junho de 2006, no auditório da PRPE, sito à Av. gov. Agamenon Magalhães, 1.800, espinheiro, Recife(PE), será realizada licitação na modalidade de prego presencial...

PREGÃO MP/PR/PE Nº 6/2006

O Pregoeiro da Procuradoria da República em Pernambuco torna público aos interessados que, às 14h00 do dia 14 de junho de 2006, no auditório da PRPE, sito à Av. gov. Agamenon Magalhães, 1.800, espinheiro, Recife(PE), será realizada licitação na modalidade de prego presencial...

Recife-PE, 31 de maio de 2006. RUBINALDO CABRAL SARATVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTES: União Federal, por meio da Procuradoria da República no Estado de Rondônia e a empresa 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A. OBJETO: Prestação de Serviço de telefonia móvel através de plano de franquia mensal 3 minutos, com a disponibilização de 06(seis) linhas de celulares, com 06(seis) aparelhos fornecidos em regime de comodato...

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2006

Contratante: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Acre. Contratada: L. CRISTINA ALVES BATISTA - ME. Objeto: prestação de serviços similares operacionais, envolvendo 01 (um) posto de serviço com 2 (duas) telefonistas. Valor anual estimado: R\$ 26.803,44 (Vinte e seis mil, oitocentos e três reais e quarenta e quatro centavos)...

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato de telefonia móvel pessoal. Contratante: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Acre. Contratada: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A. CNPJ: 05.423.963/0001-11. Objeto: prorrogação da vigência. Assinatura: 14/03/2006. Vigência: 17/03/2006 a 16/03/2007...

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE PENALIDADE

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em razão do que restou apurado no Processo/PR/PA/nº 1.23.000.000262/2006-02, torna público que aplicou à empresa MA. A Resende da Costa Lopes (CNPJ nº 04.367.343/0001-43), estabelecida na Rua Nova União, 110, Bairro do Pato Macho, Marabá/PA, as seguintes penalidades: a) aplicação de multa de 5% do valor total dos contratos firmados com a empresa; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de 01 (um) ano...

Em 24 de maio de 2006. FELICIO DE ARAUJO PONTES JÚNIOR

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2006

CREDCIENÁRIOS: Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte e a Dr. Verônica de Lourdes Trindade Pinto Negreiros. OBJETO: Prestação de Serviços Odontológicos. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36. PROGRAMA DE TRABALHO: 03391058129648001. NOTA DE EMPENHO: 2006NE000073. VIGÊNCIA: 30.05.2006 a 29.05.2011. VALOR: Conforme tabela Odontológica Plan-Assiste. ASSINAM: Fábio Nesi Venzon, pelo Credenciante e Verônica de Lourdes Trindade Pinto Negreiros, pela Credenciada.

# FICHA DE INSPEÇÃO



## FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: **SÃO LUIS**

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ROSÁRIO - MA

DATA DA INSPEÇÃO: 03/10/2008

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: JULIO CESAR LIMA CARVALHO

MAT: 10.028.664-X

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato: CDRU N. 24 / 2006	Validade do Convênio : <input checked="" type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do (s) Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

  
\_\_\_\_\_  
INV / RFFSA

\_\_\_\_\_  
IPHAN